



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

A TOMADA DE PREÇOS Nº 2203.01/21
CONTRATO Nº 202104150001

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO
DOCUMENTOS.**

EMPRESA: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

VIGENCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

2024



DESPACHO

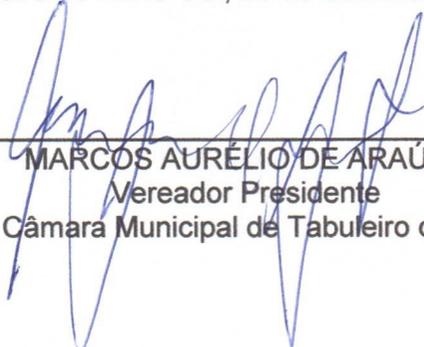


Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, pelo valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2203.01/21-TP.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato pelo período de 01 (um) ano, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte-Ce., 26 de dezembro de 2023



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente
da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, pelo valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decorrente do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2203.01/21-TP.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado pelo período de 01 (um) ano, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023

Ana Paula Maurício Gondim
P. P. Advogada

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica





AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM A EMPRESA ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA**, com endereço na 1ª R LAGOINHA, S/N, LAGOINHA, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.195.843/0001-14, representada por Adriano Deodato Lima Oliveira, inscrita no CPF Nº 603.783.783-09, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2203.01/21-TP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, pelo período de 01 (um) ano. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.





3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, o **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 01 (um) ano, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

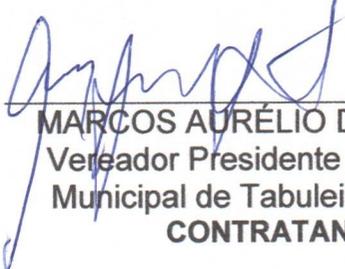


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce., 28 de dezembro de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Adriano Deodato Lima Oliveira
ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. Helen Tutojó Freitas Juliano
Nome :
CPF : 069.085.183-96

02. Francisco Nery Soares
Nome :
CPF : 355543983-91





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024
CASA DO POVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2203.01/21-TP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADO(A): ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Adriano Deodato Lima Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO



Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

.....
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A D LIMA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.195.843/0001-14

Certidão nº: 59250467/2023

Expedição: 25/10/2023, às 23:09:37

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **A D LIMA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.195.843/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.195.843/0001-14
Razão Social: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
Endereço: SIT ILHA 59 / ZONA RURAL / QUIXERE / CE / 62920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023121320503824674795

Informação obtida em 20/12/2023 13:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A D LIMA OLIVEIRA
CNPJ: 31.195.843/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:32 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **3006.374F.04F4.92FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202327886087

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061939200
CNPJ / CPF: 31195843000114
RAZÃO SOCIAL: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/10/2023 ÀS 23:10:33
VÁLIDA ATÉ 24/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeré
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 7990/2023

Concedida a: A D LIMA OLIVEIRA

CNPJ/CPF Nº: 31195843000114

Endereço: 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, 98 PONTAL QUIXERE CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 29/11/2023 as 10:27
Esta Certidão tem validade até o dia 27/02/2024

Código de verificação 5277177004362

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/quixere>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <